



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 56/2021

Autor: Dep. Teresa Brito

Ementa: Institui no Calendário de Eventos do Estado do Piauí o “Dia Estadual das Mulheres na Política”, e dá outras providências.

Relator: Dep. Nerinho

I - RELATÓRIO

Nos termos do inciso do art. 47 e arts. 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer, observado sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal/88, e demais normais atinentes à espécie.

Trata-se de Projeto de Lei originário do Poder Legislativo buscando inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí o dia Estadual das Mulheres na Política, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de fevereiro.

A data a ser celebrada é de suma importância, logo tem o intuito de fomentar a discussão e a conscientização acerca desse tema. A luta pelo direito das mulheres vem progredindo não só no Brasil, mas em todo o mundo.

Alguns avanços já foram conquistados nas últimas décadas, como o direito ao voto e o direito de serem eleitas. Porém, no que tange a representatividade das mulheres na política, esse debate ainda encontra muito distante do desejado.

Muitas mulheres ainda têm dificuldades de ocupar cargos de poder, serem eleitas ou terem voz ativa nas tomadas de decisões políticas. Isso acontece devido à exclusão histórica das mulheres na política e que reverbera, até hoje, no nosso cenário de baixa representatividade feminina no governo.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

Logo, verifico que a iniciativa dessa proposição ocorreu em conformidade ao art. 75 da Constituição Estadual, *não havendo, portanto, vício de iniciativa.*

Analisando o objetivo proposto no Projeto de Lei, comprova-se que o mesmo está em plena harmonia com os ditames legais aplicáveis a espécie, qual seja a Constituição Federal e Estadual.



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Este é o meu parecer.

III - PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,
TERESINA, 20 DE ABRILDE 2021.**

**DEP. JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
RELATOR**

Dep Ziza Lavralho
Dep João de Deus
Dep Eraldo Gomes
Dep Fco Boim

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 27/04/2021
<i>yes boime</i>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>Justiça</i>